

MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO NO PLACAR

Em 17 / 10 / 21

Adriano Gonçalves de Oliveira

Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº 1.356, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o Remembramento e Desmembramento dos Lotes de categoria residencial nºs 43, 44 e 45, da Quadra 105, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

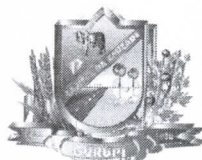
DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos Lote de categoria residencial nºs 43, 44 e 45, situados da Rua 52, com áreas de 374,51m², cada lote, da quadra 105, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade., perfazendo uma área total de 1.123,53m²., nos termos do projeto e do memorial descritivo, datados de 27 de setembro de 2021, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR20211373372, em 27.09.21.

PARÁGRAFO ÚNICO – Do remembramento surgirá:

I – LOTES de categoria residencial nºs 43 44 e 45, da Quadra 105, com área de 1.123,53m², situados na Rua 52, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, medindo: 36,00 metros de frente, confrontando com a Rua 52; 38,898 metros de fundo, confrontando com os lotes 04 05 e 06; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 46; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 42.

Art. 2º. Ficam aprovados o projeto e o desmembramento dos lotes de categoria residencial nºs 43, 44 e 45, com área 1.123,53m², da quadra 105, situados na Rua 52, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade., nos termos do projeto e do memorial descritivo, datados de 27 de setembro de 2021, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica CFT nº BR20211373372, em 27.09.21.



MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA PREFEITA

PARÁGRAFO ÚNICO – Do desmembramento surgirão:

I – LOTE 43-Remanescente, da Quadra 105, com área de 280,88m², situado na Rua 52, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, medindo: 9,00 metros de frente, confrontando com a Rua 52; 9,725 metros de fundo, confrontando com o lote 06; 30,00 metros do lado direito, confrontando com os lotes 43-A e 44-A; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 42.

II – LOTES 43-A e 44-A, da Quadra 105, com área de 280,88m, situados na Rua 52, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, medindo: 9,00 metros de frente, confrontando com a Rua 52; 9,725 metros de fundo, confrontando com os lotes 05 e 06; 30,00 metros do lado direito, confrontando com os lotes 44-B e 45-A; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 43-remanescente.

III – LOTES 44-B e 45-A, da Quadra 105, com área de 280,88m, situados na Rua 52, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, medindo: 9,00 metros de frente, confrontando com a Rua 52; 9,724 metros de fundo, confrontando com os lotes 04 e 05; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 45-remanescente; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 43-A e 44-A.

IV – LOTE 45-Remanescente, da Quadra 105, com área de 280,89m, situados na Rua 52, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, medindo: 9,00 metros de frente, confrontando com a Rua 52; 9,724 metros de fundo, confrontando com o lote 04; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 46; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 44-B e 45-A.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal